LEI Nº 2184 DE 19 DE Junho DE 2006.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Meios o valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender a seguinte classificação orçamentária: Recursos Salário-Educação.

FONTE 13 – R$ 85.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.060 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.13	Material de Consumo	R$ 85.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos do Salário-Educação conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação no período de Janeiro a Maio/2006	R$	263.554,00
Provável arrecadação de Junho a Dezembro\2006 (+)	R$	368.975,60
Soma	R$	632.529,60
Previsão Orçamentária para 2006 (-)	R$	482.394,05
Provável excesso de arrecadação	R$	150.135,55
Este crédito (-)	R$	85.000,00
Saldo disponível	R$	65.135,55

Art. 3º) – O presente crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos serão recolhidos na Receita abaixo mencionada:

1700.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00 – Transferências da União
1721.35.00 – Transferências de Recursos FNDE
1721.35.02 – Convênio Salário-Educação

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 21 de Junho de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 21 a 30/jun/2006
Jornal BIMP 21
Página 24
Rubrica
Mat. 05/0030